

EDITAL Nº 019/2021 - Faculdade de Ciências e Letras de Assis
(PROCESSO Nº 17/2021)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 250/2020-RUNESP de 16/12/2020, publicado em 17/12/2020, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no 1º semestre letivo de 2021, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, **na área do conhecimento** Linguística, Letras e Artes, sub-área de conhecimento: Letras – Línguas Estrangeiras Modernas, no conjunto de disciplinas **“Iniciação à Língua Estrangeira (Japonesa)” e “Língua Japonesa I a VII”**, junto ao Departamento de Letras Modernas, da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.285,36, correspondente à referência MS-1, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico **<https://inscricoes.unesp.br/>**. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no período de **08 a 26/02/2021**.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. **Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, habilitação em japonês e certificado de especialização em nível**

de pós-graduação na área do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área do conhecimento Ciências Humanas, ou Linguística, Letras e Artes, à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, **em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.assis@unesp.br**, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente **preenchido** (obtido no item 2.1) e **assinado**, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso;

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovantes de graduação em curso superior, **bem como de ser portador de habilitação em japonês e, no mínimo, certificado de especialização em nível de pós-graduação na área do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso**, ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 108,00**, por meio de depósito bancário na Conta Corrente da UNESP - **Banco do Brasil - 001 - agência: 6570-6 - Conta Corrente: 130281-7 – UNESP - CNPJ: 48.031.918/0006-39.**

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 01 via, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas “Iniciação à Língua Estrangeira (Japonesa)” e “Língua Japonesa I a VII”

Edital nº 019/2021 - Faculdade de Ciências e Letras de Assis

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, **no ato da inscrição**:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, **deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.**

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.assis@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **11/02/2021**, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

rh.assis@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.assis@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório. **A prova será realizada pelo serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão a ser enviado pela Comissão Examinadora;**

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na **primeira fase** do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (**via videoconferência**) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na **segunda fase** do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. **A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora à distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.**

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O peso das avaliações serão calculados da seguinte maneira:

- Prova didática; peso 2.
- Prova de títulos: peso 1.

Os candidatos serão avaliados pelo currículo, modelo Lattes e por uma prova didática.

Em relação à Prova Didática, serão observados os seguintes itens:

1. FORMAÇÃO – até 3,00 pontos

- 1.1. Graduação (até 1,0 na área específica e até 0,5 em áreas afins);
- 1.2. Especialização (até 0,5);
- 1.3 Mestrado em andamento (até 0,5);
- 1.4. Mestrado concluído (até 1,0);
- 1.5. Doutorado em andamento (até 0,5);
- 1.6. Doutorado concluído (até...1,0);
- 1.7. Outros (Monitoria, estágios, cursos de extensão, de atualização e outros) (até 0,25).

2. EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO – até 4,00 pontos

- 2.1. Superior (0,5 por semestre) - até 2,5;
- 2.2. Fundamental e Médio (0,2 por ano) - até 1,0;
- 2.3. Outros (0,2 por ano) - até 1,0.

3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – até 3,00 pontos

- 3.1. Publicações:
 - 3.1.1. capítulos de livros (por capítulo - 0,25);
 - 3.1.2. artigos em revistas especializadas (por artigo - 0,25);
 - 3.1.3. publicações em anais (por artigo - 0,1);
 - 3.1.4. material didático (apostila) - (por material - 0,2);
- 3.2. Palestras, conferências e comunicações (cada - 0,2);
- 3.3. Bancas e Comissões Julgadoras (cada - 0,25);
- 3.4. Eventos e atividade científicas e/ou culturais:
 - 3.4.1. participação (cada - 0,2);
 - 3.4.2. coordenação (cada - 0,25);
- 3.5. Bolsas de estudo (cada - 0,5);
- 3.6. Aprovação em concursos públicos (cada - 0,25);
- 3.7. Atividades administrativas (cada - 0,1);
- 3.8. Outras (Tradutor, Secretário Bilingue, Projetos de pesquisa, membro de associações, assessoria/orientação linguístico-pedagógica, etc.) - (cada - 0,1).

OBSERVAÇÃO: As atividades realizadas na área do Concurso receberão pontuação maior que as atividades realizadas nas áreas afins.

Quanto à prova didática, que será uma aula expositiva para apreciação da banca, o valor total será de até 10,0 pontos, com duração de no mínimo 40 minutos e máximo de 60 minutos. Serão observados os seguintes itens:

NO PLANO DE AULA (até 2,5 pontos):

1. Adequação dos objetivos ao tema – 0,5 ponto;
2. Dados essenciais do conteúdo – 0,5 ponto;
3. Indicação dos procedimentos e recursos didáticos – 0,5 ponto;
4. Indicação das referências bibliográficas (atualização, padronização, etc.) – 0,5 ponto;
5. Uso de linguagem adequada – 0,5 ponto.

NO CONTEÚDO (até 5,0 pontos):

6. Apresentação e problematização – 1,0 ponto;
7. Desenvolvimento sequencial – 1,0 ponto;
8. Articulação do conteúdo com o tema – 1,0 ponto;
9. Exatidão e atualidade – 1,0 ponto;
10. Síntese analítica – 1,0 ponto;

NA EXPOSIÇÃO (até 2,5 pontos):

11. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificação, dados, informações e referências teóricas, etc.) – 0,5 ponto;
12. Adequação do material didático ao conteúdo – 0,5 ponto;
20. Clareza, objetividade e comunicabilidade – 0,5 ponto;
14. Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção – 0,5 ponto;
15. Adequação ao tempo disponível – 0,5 ponto.

Para a classificação final, obter-se-á a média aritmética dos dois itens a serem avaliados, quais sejam, o currículo e a prova didática.

A média final do candidato será gerada a partir do seguinte cálculo:

Média Final = [(Média da Prova Didática x 2) + Média da Prova de Títulos] / 3

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota na prova didática.
- maior nota na avaliação do currículo.

- maior tempo de experiência no ensino de língua japonesa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e **deverão ser realizados através do endereço eletrônico rh.assis@unesp.br**, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, comprovado por Certidão de Quitação Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à Prova Didática (**videoconferência**) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da Prova Didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado - DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.11. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.15. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.16. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não, de uso pessoal.

PROGRAMA

01. Emprego dos verbos de benefício como auxiliares verbais: te kureru, te morau, te ageru.
02. Diferenciação no emprego das estruturas koto ni suru e koto ni naru.
03. Análise comparativa entre o português e o japonês: o caso dos adjetivos
04. Os verbos transitivos e intransitivos
05. Emprego da expressão de suposição tsumori
06. Emprego da expressão te shimau em contexto intencional
07. Análise do discurso: os morfemas finais
08. Diferenciação no emprego das expressões de permissão e proibição, posposta ao verbo, nakuteha ikemasen e nakutemo iidesu
09. Linguagem de tratamento: modéstia
10. Voz passiva

BIBLIOGRAFIA

- BUNKA Institute of Language. **Shinbunka Shokyū Nihongo I.** Tóquio: Bonjinsha, 2011.
- BUNKA Institute of Language. **Shinbunka Shokyū Nihongo II.** 3. ed. Tóquio: Bonjinsha, 2002.
- BUNKA CHŪKYŪ NIHONGO I. 2 ed. Tóquio: Bunka Gaikokugo Senmon Gakkō, 1999.
- BUNKA CHŪKYŪ NIHONGO II. 14. ed. Tóquio: Bunka Gaikokugo Senmon Gakkō, 2009.
- IORI, I. *et al.* **Nihongo Bunpo Handbooks.** Tóquio: 3A Corporation, 2001.
- KAWASE, I. *et al.* **Nihongo Chūkyū I.** Tóquio: Bonjinsha, 1990.
- KOKURITSUKOKUGOKENKYŪJO. **Nihongo no Bunpō I.** Tóquio: Ōkurashō Insatsukyoku, 1994. (Nihongo Kyōiku Shidō Sankōsho, 4).
- KOKURITSUKOKUGOKENKYŪJO. **Nihongo no Bunpō II.** Tóquio: Ōkurashō Insatsukyoku, 1990. (Nihongo Kyōiku Shidō Sankōsho, 5).
- MIZUTANI, N. **Introduction to intermediate japanese.** Tóquio: Bonjinsha, 1990.

MORALES, L. M. (org.). **Tópicos de gramática da língua japonesa.** São Paulo: Centro de Estudos Japoneses, 2011.

MORALES, L. M. (org.). **Ensino e aprendizagem da língua japonesa no Brasil:** um convite à reflexão sobre a prática de ensino. São Paulo: Fundação Japão, 2011.

MUKAI, Y.; SEKINO, Y. (orgs.). **Tópicos gramaticais de língua japonesa:** uso e contexto. Campinas: Pontes, 2013. (Coleção Japão em Foco, v. 2)

OYAMA, E. *et al.* **Adverbs:** elementary/intermediate. 2. ed. Tóquio: Senmon Kyouiku, 2006.

SUZUKI, T. **As expressões de tratamento da língua japonesa.** São Paulo: EDUSP, 1995.

SUZUKI, T. (org.). **Teorias gramaticais da língua japonesa.** São Paulo: Humanitas, FAPESP, 2012.

Publicado no DOE de 05/02/2021, pág. 194/195, Seção I.